



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de Bandeiras Oficiais, com os brasões da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Três Corações/MG.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A compra de Bandeiras Oficiais se faz necessária em virtude da substituição das bandeiras que estão instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações/MG e na fachada principal do prédio desta Casa Legislativa em função do desgaste natural do material;

2.2. Tendo em vista que a última substituição se deu em 2018, portanto a cerca de 4 anos atrás.

2.3. Tais bandeiras deverão ser substituídas em ocasião da Sessão Solene do Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município, prevista todo ano, para o mês de setembro onde é comemorado o aniversário da cidade;

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	UNID
01	Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, em tergal bordada, medidas 0,87 x 1,30 mts (Presilha da bandeira em tecido).	05	Und.
02	Bandeira oficial do Estado de Minas Gerais, em tergal bordada, medidas 0,87 x 1,30 mts (Presilha da bandeira em tecido).	05	Und.
03	Bandeira oficial do Município de Três Corações/MG, em tergal bordada, medidas 0,87 x 1,30 mts (Presilha da bandeira em tecido).	05	Und.
04	Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, em Nylon bordada com ilhós de metal, medidas 1,12 x 1,60 mts.	05	Und.
05	Bandeira oficial do Estado de Minas Gerais, em Nylon bordada com ilhós de metal, medidas 1,12 x 1,60 mts.	05	Und.
06	Bandeira oficial do Município de Três Corações/MG, em Nylon bordada com ilhós de metal, medidas 1,12 x 1,60 mts.	05	Und.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA



## *Câmara Municipal de Três Corações*

### *"Terra do Rei Pelé"*

- 4.1. A empresa fornecedora terá o prazo de até 15 dias úteis mais o tempo de transporte para entrega do material solicitado após recebimento da autorização fornecimento (A.F.) emitida pela CMTC/MG.
- 4.2. O prazo mencionado acima poderá ser negociado entre a CMTC/MG e a empresa fornecedora, considerando a relação entre demanda e o prazo necessário para a entrega, desde que justificado formalmente e aceito pela CMTC/MG, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar a data prevista da Sessão Solene, em 23 de setembro de 2022.
- 4.3. As questões pertinentes a qualidade e especificação do material serão acompanhadas por servidor indicado pela CMTC/MG para aprovação definitiva.
- 4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais, devendo eles serem compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 3. do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- 4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CMTC/MG, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material solicitado nos termos da legislação vigente.
- 4.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CMTC/MG pertinentes à realização do objeto.
- 4.8. Comunicar imediatamente à CMTC/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 4.9. Garantir o fornecimento nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CMTC/MG.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, em tempo hábil.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos materiais solicitados, pela entrega no prazo determinado.
- 4.13. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento, ou qualquer outra atividade de embalagem, de forma a não danificar quaisquer dos materiais solicitados;
- 4.14. Todos os materiais deverão ser entregues no endereço da CMTC/MG, no horário compreendido entre 12h00min e 17h30min, de segunda à sexta feira;

## **5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 2/2022, em conjunto com a Diretoria Geral, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela Empresa fornecedora.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

6.1. A CMTc/MG obriga-se a:

6.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente.

6.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

6.2. A CMTc/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTc/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da CMTc/MG;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora, sem justificativa aceita pela CMTC/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

### **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

9.1. Estima-se o valor médio do objeto desta aquisição em R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte do Recurso</b>
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052-2.009	100.99

Três Corações/MG, 22 de agosto de 2022.

**JORGE VITOR DA COSTA**  
DIRETOR GERAL